

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/01/2023 | Edição: 1 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

## PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 79, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Normativa AGU nº 3, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre teletrabalho para membros de carreiras jurídicas no âmbito da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere art. 4º, **caput**, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00400.001193/2020-65, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa AGU nº 3, de 28 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. O Comitê de Governança da Advocacia-Geral da União, com base no Planejamento Estratégico da Advocacia-Geral da União, avaliará semestralmente a adequação dos indicadores individuais de desempenho aos resultados institucionais." (NR)

"Art. 19. A partir da disponibilização dos dados relativos aos indicadores individuais de desempenho aprovados pela Resolução CG-AGU nº 8, de 23 de dezembro de 2022, referentes aos anos de 2021 e 2022, o Comitê de Governança da Advocacia-Geral da União, em até cento e oitenta dias, reavaliará a atualização da presente Portaria Normativa." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.